



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 485

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Cristino de Oliveira Melo, referente a estadias do pessoal do F.E.S.B., que administra as obras de serviço de água que estão sendo executadas no Município.

ARTIGO 2º) Para cobertura de crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento em vigor:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

4 - Conservação de Vias Públicas

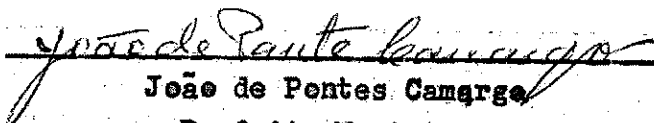
Despesas de Capital - Investimentos

Obras Públicas

4.1.1.3.94 Prosseguimento e Conclusão de ObrasCr\$ 600,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.